



licitacao licitacao <licitacao@fapec.org>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IATA

3 mensagens

[REDACTED]
Para: licitacao@fapec.org

23 de fevereiro de 2026 às 14:17

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA FAPEC**CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de agência de viagens e turismo, para prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, com atendimento sob demanda após o credenciamento, incluindo a gestão de passagem aérea (nacional e internacional), passagem terrestre, hospedagem (nacional e internacional), locações de veículos e serviços correlatos, visando atender às necessidades dos contratos, convênios e demais instrumentos correlatos celebrados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC,

solicito o Seguinte Esclarecimento:

Uso de Consolidadoras na Comercialização de Passagens Aéreas em Processos Licitatórios

Grande parte das agências de viagens fornecem passagens aéreas através de consolidadoras, onde os valores praticados são os mesmos dos sites oficiais das companhias aéreas, conforme normas da ANAC. As consolidadoras atuam como distribuidoras, permitindo que as agências ofereçam seus serviços, sem acordos comerciais especiais.

Decisão do TCU sobre o Uso de Consolidadoras

É importante destacar que o uso de consolidadoras no agenciamento de viagens foi analisado e resolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2011, conforme o Acórdão 1285/2011 - Plenário TC 005.686/2011-3, relatado pelo Ministro José Jorge em 18/05/2011.


Requisitos do Edital;

5.12.4. Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA).

5.12.4.1. Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do credenciamento.

Há possibilidade de utilizarmos as declarações das companhias aéreas bem como as de hotéis e a **apresentação da IATA em nome da Consolidadora no processo licitatório?**

 **Atenciosamente.**

 **02 Acórdão 1285 de 2011 Plenário IATA CONSOL.pdf**
1101K

Licitação - FAPEC <licitacao@fapec.org>

24 de fevereiro de 2026 às 08:21

Para: [REDACTED]

Cc: Jeanete Vega <jeanete@fapec.org>, Willian de Lima Marques <willian.marques@fapec.org>, Kamila Luiza Amorim <kamila.amorim@fapec.org>, Silvia Mara De Alvarenga Vianna <silviamara@fapec.org>, Felipe Macgregor Vera <felipe.vera@fapec.org>, Leonardo de Oliveira Parangaba <leonardo.parangaba@fapec.org>

Bom dia, [REDACTED]

Agradecemos o interesse em participar do nosso certame.

Diante do exposto, informamos que não há previsão editalícia que autorize a utilização de declarações e registros emitidos em nome de Consolidadora para fins de habilitação da Agência participante, devendo todos os documentos exigidos nos itens 5.12.3 e 5.12.4 do Edital estarem emitidos em nome da própria licitante.

Certo de sua compreensão, ficamos a disposição para demais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,
Willian Lima - Membro



Fundação
FAPEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



www.fundacaofapec.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@fapec.org <licitacao@fapec.org>

24 de fevereiro de 2026 às 08:21

Para: [REDACTED]

Sua mensagem

Para: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IATA

Enviada: 23/02/2026, 14:17:45 AMT

foi lida em 24/02/2026, 08:21:44 AMT